



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3252/14
DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

Institui Comissão de Trabalho, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos trabalhos que estão sendo realizados no Fórum Nacional de Gestão - FNG do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, Inciso I, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Gestão – FNG-MP, que estabelece a participação de 5 (cinco) representantes de cada uma das unidades do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Gestão, que institui o FNG-MP como órgão superior de deliberação coletiva, composto dos seguintes Comitês:

- I - Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público (CPTI-MP);
- II - Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCoM-MP);
- III - Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGA-MP);
- IV - Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP);
- V - Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para avaliar e propor procedimentos, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, com base nas ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Fórum Nacional de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. A Comissão terá suas ações pautadas nas deliberações provenientes das Reuniões Ordinárias do FNG, inclusive da realizada em conjunto com o Congresso Nacional de Gestão do CNMP, no tocante a cada um dos Comitês supra mencionados, sugerindo à Superior Administração, de forma proativa, as medidas passíveis de implantação no MPSE.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelo Promotor de Justiça **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior, Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde**, e pelos servidores representantes do Ministério Público de Sergipe junto aos Comitês do Fórum Nacional de Gestão-FNG, conforme segue:

- I - Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público (CPTI-MP): **Sandro Stéfano Sá Azevedo**, Analista do MP lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II - Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCOM-MP): **Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos**;
- III - Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGA-MP): **Coordenador da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos**;
- IV - Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP): **Coordenador da Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico**;
- V - Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP): **Diretor de Recursos Humanos**.

Parágrafo único. O Diretor(a) do Órgão ao qual está subordinado o representante de cada Comitê designará substituto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, tendo como secretária a servidora Erika Valéria Cabral Tavares Rezende, Assessora da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil.

Art. 4º Cabe a cada um dos integrantes da Comissão, sem prejuízo de outras responsabilidades:

- I - atuar de forma a alcançar os objetivos a que alude o art. 2º do Regimento Interno do FNG-MP;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- II - promover a integração entre o FNG-MP e a Administração Superior do Ministério Público de Sergipe;
- III - participar das reuniões do FNG-MP e apresentar propostas e sugestões;
- IV - auxiliar os demais membros do Fórum e do MPSE no esclarecimento de dúvidas;
- V - conceder informações a respeito do que foi trabalhado nas reuniões do Fórum Nacional de Gestão, referentes ao respectivo Comitê;
- VI - observar o exposto no Regimento Interno do FNG-MP.

Parágrafo único. Considerando a limitação de representantes junto ao FNG, a Procuradoria-Geral de Justiça nomeará um dos Promotores de Justiça desta Comissão para participar das Reuniões Ordinárias do Fórum e do Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, anualmente promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça